

---

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Brasília, 19 de junho de 2015.

Aos  
Conselheiros do  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 14ª REGIÃO - MS  
Campo Grande - MS

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 14ª REGIÃO - MS, que compreendem os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações das variações patrimoniais e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

**Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis**

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

**Responsabilidade dos auditores independentes**

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas

circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

#### **Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis**

- a) As fases da despesa quanto ao empenho, liquidação e pagamento, não estão sendo cumpridas, pois os empenhos estão sendo gerados após a liquidação da despesa e no momento dos pagamentos. Portanto, os empenhos não estão sendo gerados para cumprir o seu objetivo principal que é a proibição de realização de despesa sem prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei nº 4.320/64. E não foi possível avaliar os efeitos no Balanço Orçamentário na data de 31/dez./14, de todas as obrigações para as quais não foram emitidos os respectivos empenhos no momento oportuno.
- b) Não recebemos resposta da circularização de saldos enviada ao Banco do Brasil, agência em que a Entidade mantém operações. Apesar de aplicarmos procedimentos alternativos de análise dos extratos bancários, não podemos afirmar sobre a existência de passivos, garantias, avais ou operações materiais que eventualmente não tenham sido registrados pela Entidade.
- c) A Entidade não mensurou, e nem reconheceu contabilmente, a depreciação dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Regional, assim, em desacordo com as determinações da NBC T 16.9 aprovada pela Resolução CFC nº 1.136/08. E não foi possível, mesmo que, por critérios alternativos, mensurar os efeitos nas contas ativas, no resultado do exercício e conseqüentemente no patrimônio líquido, decorrentes da falta do registro da depreciação.
- d) As receitas foram reconhecidas contabilmente através do regime de caixa, assim, em desacordo com o princípio da competência para reconhecimento das receitas, nos termos da Resolução CFC nº 1.367/11. E não foi possível, mesmo que, por critérios alternativos, mensurar os efeitos nas contas ativas, no resultado do exercício e conseqüentemente no patrimônio líquido, decorrentes da mudança de critério do regime de caixa para competência.
- e) Os controles existentes sobre a provisão de férias e encargos apresentaram-se insuficientes para permitir uma apreciação integral e adequada sobre o saldo apresentado no Balanço patrimonial em 31/dez./14, razão pela qual deixamos de emitir opinião sobre o saldo apresentado de R\$ 3.088,37.



- f) A resposta recebida pela auditoria da circularização de saldos enviada aos advogados, apresentou-se insuficiente para permitir a avaliação quanto à necessidade de reconhecimento na contabilidade de valores relativos às provisões para contingências, uma vez que, na data de 31/dez./14, não há valores registrados com esta provisão.

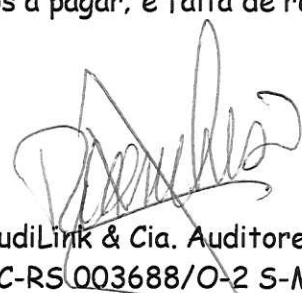
### **Abstenção de opinião**

Devido à relevância das incertezas dos assuntos mencionados nos parágrafos "a" a "f" no item **Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis**, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. Conseqüentemente não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis, acima referidas, e conseqüentemente sobre a posição patrimonial, orçamentária e financeira do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 14ª REGIÃO - MS, em 31 de dezembro de 2014, bem como, sobre o desempenho de suas operações, sobre as variações patrimoniais e sobre os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades públicas.

### **Outros assuntos**

#### **Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior**

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013 apresentados para fins de comparação são oriundos de demonstrações contábeis anteriormente auditadas por outros auditores independentes que emitiram o Relatório dos Auditores sobre as Demonstrações Contábeis datado de 11 de agosto de 2014, que conteve modificações sobre os mesmos assuntos mencionados nos itens "b" a "d"; divergência de informação entre financeiro e contabilidade dos valores da dívida ativa executada; divergência de informação entre controles auxiliares e contabilidade do valor dos estoques e falta de inventário; falta de composição do saldo de restos a pagar; e falta de registro de provisão para contingência.



AudiLink & Cia. Auditores  
CRC-RS 003688/O-2 S-MS  
Roberto Caldas Bianchessi  
Contador CRC/RS 040078/O-7 S-MS

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2014 - AUDITADAS**